

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 –SEMSP**

No dia 06 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WC EXTINTORES LTDA ME**, com sede na Rua Francisco Lobo da Costa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.157.638/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Cosme Adriano Fernandes de Souza, portador do documento de identidade nº 095560207, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 017.805.957-94, para **eventual aquisição e recarga de extintores para equipar e atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgão Municipais, bem como o IPSJ (Instituto de Previdência de Silva Jardim), para atuar em situações de combate a incêndios**– pelo Menor Preço Por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 10/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 7421/2021 – SEMSP regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Extintor de incêndio portátil à base de Pó de Pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A:20-B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Fosfato Monoamônico, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 10721. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	EXTIMPEL	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	Extintor de incêndio portátil à base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5- B:C e carga de 6Kg sendo o agente extintor Gás Carbônico com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12,6MPa, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a Norma Brasileira NBR 11716. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	FIRE EXTIN EXTINTOR ES	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
3	Extintor tipo Água Pressurizada. Classe: A. Capacidade: 10 Lt. Características: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21Kgf, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR-11715 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR-9443. Casco com validade de 5 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	EXTIMPEL	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
4	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3A; 20-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor fosfato monoamônico.	Unid.	-	150	R\$ 83,50	R\$ 12.525,00

5	Recarga para extintor de incêndio portátil a base de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintor 5-B; C e carga de 6kg sendo o agente extintor gás carbônico.	Unid.	-	150	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
6	Recarga para extintor tipo água pressurizada, classe A, capacidade 10 litros.	Unid	-	150	R\$ 44,50	R\$ 6.675,00
					TOTAL	R\$ 132.500,00

#### **1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA**

1.1 – A **Subsecretaria Municipal de Defesa Civil**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega do material:** Rua Augusto Antônio de Amorim - nº 268 – Caju – Silva Jardim/RJ (Sede da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil).

1.4 – **Prazo de entrega do material:** A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos da data do pedido após emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega do material:** Conforme solicitação da **Subsecretaria Municipal de Defesa Civil**.

1.6 – **Forma/Prazo de Execução do Serviço:** Para a execução do serviço de recarga a Contratada deverá substituir o extintor que será recarregado. O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) dias contados a partir da retirada.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Subsecretaria Municipal de Defesa Civil**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 7421/2021 – SEMSP** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **Subsecretaria Municipal de Defesa Civil**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**MARCELO HERDY BELMONT**  
Gestor  
Mat. 7460-8

**WC EXTINTORES LTDA ME**  
Contratada

**SIDNEI DE MELO**  
Defesa Civil  
Mat. 3621/8